



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 068/2015

Termo Aditivo v. 461/2009.002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DO PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NELSON JULIANO SCHAEFER MARTINS**, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **TRESC**, estabelecido na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis/SC, CNPJ n. 05.858.851/0001-93, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **VANDERLEI ROMER**, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Convênio n. 001/2009, nos termos do parágrafo único da Cláusula Primeira do referido Convênio e do processo n. 335844-2009.5, de 23-4-2009, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

DA ALTERAÇÃO

Cláusula primeira. Ficam alterados o *caput* da **Cláusula primeira** e o inciso I do §1º da **Cláusula terceira**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula primeira - Este instrumento tem por objeto estabelecer formas de cooperação entre o TRESC e o TJSC para aprimorar o desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente informatizar o procedimento de comunicação de dados relativos a condenações criminais e extinções de punibilidade constantes no rol de culpados da CGJ, e a registros de óbitos, anotados no cadastro nacional de eleitores e na base de perda e suspensão de direitos políticos da Justiça Eleitoral e a partir das informações recebidas das serventias extrajudiciais no âmbito do Projeto Selo Digital de Fiscalização.

...
Cláusula terceira...

...
§ 1º...

I - encaminhar ao TRESC a relação dos dados de condenações e extinções de punibilidade transitadas em julgado oriundas das varas criminais;

..."

DO ACRÉSCIMO

Cláusula segunda. Fica acrescido ao §1º da **Cláusula terceira** o inciso V com a seguinte redação:

"Cláusula terceira...

...

§ 1º...

V - disponibilizar ao TRESA, para que por ele sejam consumidas, as informações das certidões de óbito lavradas em Santa Catarina, a partir das informações recebidas das serventias extrajudiciais no âmbito do Projeto Selo Digital de Fiscalização, para alimentar sistema informatizado mantido pelo TRESA."

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula terceira. O TRESA publicará no Diário Oficial da União o resumo deste Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula quarta. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 2º de agosto de 2015.


ESTADO DE SANTA CATARINA - PODER JUDICIÁRIO
Nelson Juliano Schaefer Martins
PRESIDENTE


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
Vanderlei Romer
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO